

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20230193**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Trav. Magalhães Barata,s/n, Centro, Cep: 68.637-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.846.471/0001-02, representado pelo(a) Sr.(a) JHONATAS DE LIMA COELHO DA COSTA, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, portador do CPF nº 010.745.132-82, residente na TV SOUZA FRANCO, 144, e de outro lado a firma R. A. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.991.050/0001-27, estabelecida à AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, CENTRO, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FRANCISCO CLEICE BATISTA PEREIRA, residente na AV JUSCELINO KUBITSCHKEK, SN, CENTRO, Ipixuna do Pará -PA, CEP 68367-000, portador do(a) CPF 890.270.862-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 034/2022-PE/SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICOS E FERRAMENTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011016	PISO CERAMICO 43x43 - Marca.: PISOS ALMEIDA Piso com revestimento cerâmico, com medidas de 43cmx43cm. Com especificações do protudo e dados do fabricante impressos na embalagem.	METRO QUADRADO	225,00	33,900	7.627,50
011298	FOLHA DE LIXA Nº 40 - Marca.: FAMASTIL	CAIXA	125,00	1,000	125,00
011299	FOLHA DE LIXA Nº 60 - Marca.: FAMASTIL	CAIXA	125,00	1,000	125,00
011374	LÂMPADA DE LED DE 30 WATTS (E27) - Marca.: OUROLUX	UNIDADE	135,00	19,000	2.565,00
012413	ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE AZULEJOS E LAJOTAS - Marca.: PLATIMASSA Utilizada em assentamento de revestimento e pisos cerâmico em ambientes internos. Podem ser utilizadas tanto em áreas secas como em áreas molhadas como banheiro e cozinha. Saco de 20kg	SACO	63,00	6,490	408,87
012433	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 AMPERES - Marca.: TRAMONTINA Termoplástico e ligação por bornes de estribo, utilizado para proteção do circuito elétrico, produto feito de material magnético e com ligação de bornes de estribo, produto, produto com abertura plena e com proteção dos condutores contra corrente de sobrecarga. Produzido de acordo com a norma NBR 7118 da ABNT.	UNIDADE	10,00	5,000	50,00
013315	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS - Marca.: VIVA interior e exterior. Indicado para selar paredes de modo a uniformizar a superfície e permitir melhor absorção de rebocos.	LATÃO	15,00	90,000	1.350,00
013484	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM - Marca.: KRONA cor marrom, fabricado com pvc, cloreto de polivilina, temperatura máxima de trabalho de 20°C, facilidade de instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, vida útil de 50 anos, suporta pressão de serviço de até 75 m.c.a	UNIDADE	13,00	0,490	6,37
013505	LUVA PVC SOLDÁVEL 20MM - Marca.: KRONA cor marrom, fabricado com pvc, cloreto de polivilina, temperatura máxima de trabalho de 20°C, facilidade de instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, vida útil de 50 anos, suporta pressão de serviço de até 75 m.c.a	UNIDADE	10,00	0,150	1,50
013598	TRELIÇA 8L - 6/4.24.2.6M - Marca.: GERDAU	METRO	15,00	49,950	749,25
015619	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 20mm x 1/2" - Marca.: KRONA na cor marrom, diâmetro externo nominal de 20mm com diâmetro de referencia de 1/2 polegada, com bolsa de junta soldável e ponta rosqueada para ser utilizado em	UNIDADE	8,00	0,150	1,20

**TV CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO - IPIXUNA DO PARÁ/PA.**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



015620	instalação predial em águas frias. NBR 5648. ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL EM PVC 25mm x 3/4" - Marca: KRONA UNIDADE	8,00	0,290	2,32
015637	formada por tubos e conexões de pvc rígido, na cor marrom, desenvolvida especialmete para a condução de água em temperatura ambiente(20°C). BROXA 115mm - Marca: RANOVA UNIDADE	8,00	1,000	8,00
015678	Redonda, cerdas fibra de coco, diâmetro 66mm, altura 28cm, com instrução de limpeza, cabo anatômico de madeira virola de plástico resistente. COLA ADESIVA PARA TUBO DE PVC - BISNAGA 75G - Marca: POLYTUBES UNIDADE	13,00	3,000	39,00
015688	Uso indicado para solda do tubo com a conexão ou tubo com tubo, produto a base de mistura de solventes formadeídos, cetonas e resina PVC, inflamável, com vapores tóxicos. Validade pelo menos 12 meses, temperatura máxima de trabalho-80°C CONDUÍTE LISO 1" - Marca: PLASMETAL METRO	23,00	3,000	69,00
015701	Eletroduto plástico NBR 14465, em polipropileno, liso, diâmetro nominal de 1, aplicação tipo a (uso embutido ou enterrado), calsse de resistência média, antichama. CABO ELÉTRICO CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,50MM - Marca: SIL METRO	85,00	1,500	127,50
015703	Recomendado para instalações internas e ligações de pequenos aparelhos de iluminação e eletrodomésticos. Conductor: cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5 flexível, isolamento: composto termoplástico à base de policloreto de Vinila (PVC) para temperatura normal de operação no condutor de até 70°C. Número de vias: 2, diâmetro do condutor de 1,87mm, normas aplicadas NBR 13249. COTOVELO PVC ESGOTO 90X100MM - Marca: KRONA UNIDADE	5,00	4,500	22,50
015704	Cotovelo/joelho de PVC rígido, cor branco, série normal, para esgoto 90° bitola de 100mm, fácil instalação, maior liberdade na elaboração do projeto de esgoto, temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo, superfície interna lisa, com bolsa lisa, visto que elimina restrições geométricas, proporciona economia de material. COTOVELO PVC ESGOTO 90X40MM - Marca: KRONA UNIDADE	5,00	0,500	2,50
015705	Cotovelo/joelho de PVC rígido, cor branco, série normal, para esgoto 90° bitola de 40mm, fácil instalação, maior liberdade na elaboração do projeto de esgoto, temperatura máxima de trabalho: 45°C em regime não contínuo, superfície interna lisa, com bolsa lisa, visto que elimina restrições geométricas, proporciona economia de material. COTOVELO PVC ESGOTO 90X50MM - Marca: KRONA UNIDADE	5,00	1,000	5,00
015706	Disco diamantado turbo com alta resistência, indicado para mármore e concreto, úmido e seco. Combina cortes rápidos e ótimo acabamento, para os modelos 4100NH ou similares, com refrigeração a água, proporcionando mais eficiência e melhores resultados. DISCO DE MAQUITA CORTE SECO TURBO - Marca: IRWIN UNIDADE	10,00	10,000	100,00
015708	DOBRADEIRA METÁLICA - Marca: VILA UNIDADE	30,00	2,300	69,00
015712	Cromada para porta de madeira, tipo dobradiça comum, tipo de material em aço 1010 e aço 1020, acabamento da dobradiça cromado, tamanho 3.1/2, dimensões aproximadas: altura de 90mm, largura de 58mm e espessura de 1,50mm. FECHADURA CROMADA PARA PORTA EXTERNA - ALAVANCA - Ma rca: SOPRANO UNIDADE	58,00	28,000	1.624,00
015713	Feito em acabamento de excelente qualidade, maçaneta em alumínio e espelho em aço inoxidável. Com chave. FECHADURA CROMADA PARA PORTA INTERNA - ALAVANCA - Ma rca: SOPRANO UNIDADE	50,00	28,000	1.400,00
015714	Acabamento: Cromado Acompanha Chaves: 2 Acompanha Ficha Técnica: Sim Acompanha Manual de Instalação: Sim Altura: 4,70 cm Garantia do Fornecedor: 12 meses Largura: 4 cm Linha ou Coleção: Contemporânea Material das Chaves: Latão FIO FLEXÍVEL BITOLA 10,00MM - Marca: SIL METRO	85,00	1,500	127,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



015716	Material de cobre e acabamento em PVC FIO FLEXÍVEL BITOLA 4,00MM - Marca.: SIL	METRO	85,00	0,500	42,50
015717	Material de cobre e acabamento em PVC FIO FLEXÍVEL BITOLA 6,00MM - Marca.: SIL	METRO	90,00	1,900	171,00
015719	Material de cobre e acabamento em PVC FITA ISOLANTE 19MMX20M - Marca.: IMPERIAL 3M	ROLO	15,00	1,700	25,50
015726	Isolação 750V temp. 0 a 90°C, filme PVC com adesivo a base de borracha, filme de PVC que não propaga chamas, estar de acordo com Norma ABNT INTERRUPTOR PARALELO 01 TECLA 4X2 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	10,00	3,800	38,00
015727	Cor branco, uso indicado para ligar/desligar circuito de lâmpadas de um único ponto. Corrente elétrica 10A, posição da tecla: vertical/horizontal. Acabamento termoplástico de alta performance com aditivo anti UV e anti poeira. INTERRUPTOR PARARELO 02 TECLAS 4X2 - Marca.: PLUZIE	UNIDADE	15,00	6,300	94,50
015758	Cor branco, uso indicado para ligar/desligar circuito de lâmpadas de um único ponto. Corrente elétrica 10A, posição da tecla: vertical/horizontal. Acabamento termoplástico de alta performance com aditivo anti UV e anti poeira. Contatos de liga de prata 90% e níquel. SOLVENTE PARA TINTAS 18 LITROS - Marca.: VIVA	UNIDADE	7,00	129,050	903,35
015761	Mistura de hidrocarboneto, aromaticos, alcoois e cetonas, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, primers e limpezas em geral. TÁBUA CEDRINHO (30 CM) - Marca.: AS MADEIRAS	METRO	20,00	38,650	773,00
015763	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, DE 25 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	13,00	0,750	9,75
015765	Cor marrom, favricado com PVC, cloreto de polivinila, temperatura maxima de trabalho 20ø C, facilidade de instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, vida util de 50 anos, suposta pressão de serviço de até 75 m.c.a TÊ DE PVC SOLDÁVEL DE 50 MM - Marca.: KRONA	UNIDADE	17,00	7,000	119,00
015767	Cor marrom, fabricado com PVC, cloreto de polivinila, facil intalação, junta soldavel a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, suporta pressão de serviço de 75 m.c.a TELA DE ALAMBRADO FIO Nº12 DE AÇO GALBANIZADO - MALH A 2" - Marca.: BELGO	UNIDADE	13,00	103,850	1.350,05
015768	LUA DE ALGODÃO COM LÁTEX - Marca.: CAMP LUVAS	PAR	17,00	4,650	79,05
015778	A luva de algodão látex é ideal para construções em geral, feita de algodão banhada em latex, antiderrapante, trazendo assim, mais firmeza e evitando o deslize. Indispensável para seu dia a dia. Principais indicações feitas pela fabricante: Tamanho: 10				
015779	REGISTRO ESPERA BORBOLETA DE METAL 25MM - Marca.: DU	UNIDADE	11,00	10,900	119,90
015779	LUA DE PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X3/4MM AZU L - Marca.: KRONA	UNIDADE	15,00	1,800	27,00
015780	A Luva Soldável e com Bucha de Latão é aplicada em instalações prediais de água fria permanentes, embutidas em paredes ou aparentes em locais cobertos. A principal vantagem do sistema é a rapidez na execução das juntas soldáveis. Para a execução desta junta, deve-se utilizar o Adesivo Plástico ou o Adesivo Plástico Extra Forte. Linha: Soldável - Modelo: Água Fria - Referência:10414Cor: Azul Especificações - Fabricados de acordo com a NB 5648Aplicação: Sistemas prediais de água fria - Tubos e conexões de PVC 6,3, PN 750k - PA, com junta soldável Requisitos. Sistema dimensionado para suportar pressões de serviço de 750 k Pa (75 m.c.a. ou 7,5 kgf/cm <sup>2</sup> ) Dimensões - Bitola: 25 x 3/4"Comprimento: 39 mm Peso: 0,030 Kg.	UNIDADE	12,00	32,000	384,00
015782	REGISTRO ESPERA METAL 3/4" - Marca.: DURIN	UNIDADE	12,00	32,000	384,00
015782	MATERIAL CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, REGISTRO COM PASSAGEM PLENA DE ÁGUA, ALAVANCA EM AÇO, ACIONAMENTO:1/4 DE VOLTA, POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA (120 MESES) DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 114MM, LARGURA 41MM, ALTURA 75MM, PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO (METROS DE COLUNA D'ÁGUA)2, PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO (METROS DE COLUNA D'ÁGUA) 140, TIPO DE ROSCA DE ENTRADA BSP NBR8133, TIPO DE ROSCA DE SAÍDA BSP NBR 8133, COMPOSIÇÃO BÁSICA LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTOMEROS, ORGÃO NORMALIZADOR ABNT, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR14788	UNIDADE	10,00	14,550	145,50
015783	LUA DE RASPA PUNHO LONGO 20CM - Marca.: CAMP LUVAS	PAR	10,00	14,550	145,50
015783	São luvas muito resistentes para serviços pesados e apresentam ótimo acabamento nas costuras para garantir a proteção adequada das mãos. Luvas de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. REGISTRO ESPERA DE METAL 1/2" - Marca.: DURIN	UNIDADE	13,00	18,900	245,70
015783	MATERIAL CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, REGISTRO COM PASSAGEM PLENA DE ÁGUA, ALAVANCA EM AÇO, ACIONAMENTO:1/4 DE VOLTA, POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA (120 MESES) DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 108MM, LARGURA 28MM, ALTURA 62MM, PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO (METROS DE COLUNA D'ÁGUA)2, PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO (METROS DE COLUNA D'ÁGUA) 140, TIPO DE ROSCA DE ENTRADA BSP NBR8133, TIPO DE ROSCA DE SAÍDA BSP NBR8133, COMPOSIÇÃO BÁSICA LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS, ORGÃO NORMALIZADOR ABNT, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR14788.	UNIDADE	13,00	18,900	245,70

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



015784	LUVA PVC ESGOTO 100MM - Marca.: KRONA PVC rígido, cor branco, dimensões aproximadas: altura 8,50cm, largura 11,50cm e comp. 8,40cm, bolsa lisa e bolsa para anel de vedação, prática e fácil manuseio.	UNIDADE	15,00	3,900	58,50
015785	LUVA PVC ESGOTO 40MM - Marca.: KRONA PVC rígido, cor branco, dimensões aproximadas: altura 3,40cm, largura 4,10cm e comp. 4,00cm, bolsa lisa e bolsa para anel de vedação, prática e fácil manuseio.	UNIDADE	15,00	0,500	7,50
015786	REGISTRO ESFERA METAL 2" - Marca.: DURIN MATERIAL CONFECCIONADO EM METAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, REGISTRO COM PASSAGEM PLENA DE ÁGUA, ALAVANCA EM AÇO, ACIONAMENTO:1/4 DE VOLTA, POSSUIR CERTIFICADO DE GARANTIA (120 MESES) DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 194MM, LARGURA 86MM, ALTURA 128MM, PRESSÃO MÍNIMA DE FUNCIONAMENTO (METROS DE COLUNA D'AGUA)2, PRESSÃO MÁXIMA DE FUNCIONAMENTO (METROS DE COLUNA D'AGUA) 140, TIPO DE ROSCA DE ENTRADA BSP NBR8133, TIPO DE ROSCA DE SAÍDA BSP NBR8133, COMPOSIÇÃO BÁSICA LIGA DE COBRE (BRONZE E LATÃO), PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E ELASTÔMEROS, ORGÃO NORMALIZADOR ABNT, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NBR14788.	UNIDADE	13,00	160,850	2.091,05
015787	LUVA PVC ESGOTO 50MM - Marca.: KRONA PVC rígido, cor branco, dimensões aproximadas: altura 6,00cm, largura 5,50cm e comp. 5,50cm, bolsa lisa e bolsa para anel de vedação, prática instalação e fácil manuseio.	UNIDADE	15,00	1,600	24,00
015788	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE PVC DE 20MM - Marca.: KR COR MARROM, MÁXIMA DE 10KG/CM2, TEMPERATURA MÁXIMA DE 60°C, ATENDER AS NBR5626.	UNIDADE	13,00	4,600	59,80
015791	LUVA PVC SOLDÁVEL 50MM - Marca.: KRONA cor marrom, fabricado com pvc, cloreto de polivilina, temperatura máxima de trabalho de 20°C, facilidade de instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, vida útil de 50 anos, suporta pressão de serviço de até 75 m.c.a	UNIDADE	15,00	1,900	28,50
015792	LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM - Marca.: KRONA cor marrom, fabricado com pvc, cloreto de polivilina, temperatura máxima de trabalho de 20°C, facilidade de instalação, junta soldável a frio de simples execução, não requer equipamentos especiais, vida útil de 50 anos, suporta pressão de serviço de até 100 m.c.a	UNIDADE	17,00	7,600	129,20
015797	PEDRA BRITADA Nº 1 - Marca.: PARA SEIXO BRITA Nº 1 1M <sup>3</sup> (1 METRO CÚBICO)	METRO CÚBICO	25,00	119,800	2.995,00
015799	PEDRA BRITADA Nº 4 - Marca.: PARA SEIXO BRITA Nº 4 1M <sup>3</sup> (1 METRO CÚBICO)	METRO CÚBICO	22,00	114,000	2.508,00
015802	PISO CERÂMICO PEI 5 EXTRA - Marca.: CERAMICA ALMEIDA base branca, possuir maior resistência inclusive em ambientes externos, tamanho 40x40, cor a escolher	METRO QUADRADO	85,00	42,900	3.646,50
015807	PORTA DE FERRO CHAPA 80CM - Marca.: RIBEIRO Porta completa com kit maçaneta. Em aço	UNIDADE	4,00	174,000	696,00
015811	PORTA DE MADEIRA LISA ENCABEÇADA - Marca.: RIBEIRO Folha, estrutura interna encabeçada, indicado para sala e quarto, tipo de abertura de giro. Espessura 35mm x Altura 2,10m X Largura 82cm.	UNIDADE	5,00	132,000	660,00
015839	CHUVEIRO DUCHA 220V - Marca.: ASTRA Tipo comum, tensão elétrica 250V (220V), classe de eficiência energética: D, potência de 5500W, 3 temperaturas, 1 mca de pressão de funcionamento mínima, 40 mcx de pressão de funcionamento máxima, fixação através de cano, disjuntor 30A. Acompanha desviador, 1 jato fixo, material plástico, cor branco, proteção contra choques, compatível com dispositivo DR. Dimensões aproximadas de 13,1 x 15,6 x 13,3cm. Embalagem contendo: mangueira, ducha manual, suporta da ducha manual, manual de instruções.	UNIDADE	5,00	38,000	190,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



015854	TINTA PARA CIMENTADO 18 LITROS - Marca.: VIVA UNIDADE	17,00	217,250	3.693,25
	A BASE DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE, ALTA RESISTÊNCIA, BOA CORBERTURA. ACABAMENTO FOSCO. INDICADO PARA A PINTURA DE PISOS CIMENTADOS E PISOS CERÂMICOS. COR CINZA			
015861	TOMADA DE LOUÇA 2 PINOS - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	14,00	6,950	97,30
015865	TORNEIRA DE BOIA DE 3/4 - Marca.: FORTELEVE UNIDADE	13,00	9,200	119,60
	PLÁSTICA COM HASTE METÁLICA, DE ATÉ 5000L.DIÂMETRO NOMITAN DE 1.1/2, CONFORME A NBR14534			
015869	TUBO PVC ESGOTO 40MM, VARA 6 METROS - Marca.: KRONA VARA	30,00	25,600	768,00
	PVC RÍGIDO, COR BRANCO, JUNTAS QUE ACEITEM O SISTEMA SOLDÁVEL (ADESIVO PLÁSTICO).			
015874	TUBO PVC SOLDÁVEL, COR MARROM, 60MM OU 2", VARA DE 6 VARA	5,00	40,950	204,75
	METROS - Marca.: KRONA			
	USO INDICADO PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL, ESPESSURA DE 3,3MM, FABRICADO EM PVC RÍGIDO, NBR 5648			
015876	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA - GALÃO	2,00	5,500	11,00
	Marca.: SIKA			
	GALÃO DE 3,6L. ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS E CONCRETO, DILUIDO NA ÁGUA DE AMASSAMENTO.			
015879	VITRÔ DE FERRO DE CORRER 2,00 X 1,00 - Marca.: ESQUA UNIDADE	5,00	155,000	775,00
	DROMIL			
015882	ROLO DE ESPUMA 15CM - Marca.: ROMA UNIDADE	10,00	3,100	31,00
	Rolo de Espuma 15cm Amarelo			
	Composição: Poliéster			
	Amarelo			
	Cabo: Copolímero			
	Cor: Azul			
	Indicação: Uso			
	com tintas, vernizes e seladores			
015885	REJUNTE - COR PRETO GRAFITE - Marca.: QUARTZOLIT SACO	14,00	3,800	53,20
	SACO DE 01KG			
027936	PINCEL CHATO-Nº20 - Marca.: ROMA UNIDADE	40,00	1,000	40,00
			VALOR GLOBAL R\$	40.020,96

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 40.020,96 (quarenta mil, vinte reais e noventa e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 034/2022-PE/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 034/2022-PE/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Março de 2023 extinguindo-se em 30 de Maio de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;



1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 034/2022-PE/SRP.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**



1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0901.103012001.2.033 Manutenção dos Postos de Saúde e UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 36.472,41, Exercício 2023 Atividade 0901.103012001.2.033 Manutenção dos Postos de Saúde e UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 3.216,00, Exercício 2023 Atividade 0901.103012001.2.033 Manutenção dos Postos de Saúde e UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 108,00, Exercício 2023 Atividade 0901.103012001.2.033 Manutenção dos Postos de Saúde e UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 224,55 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 034/2022-PE/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JHONATAS DE LIMA COELHO DA COSTA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 27 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.846.471/0001-02  
CONTRATANTE

R. A. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS  
CNPJ 07.991.050/0001-27  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_